

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DA REITORA

P O R T A R I A Nº 2666 / 2016

**Dispõe sobre o reconhecimento
institucional de empresas
júniores na FURG.**

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Lei nº 13.267, de 6 de Abril de 2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas Empresas Júniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior no País;

R E S O L V E:

Art. 1º - As Empresas Júniores serão reconhecidas no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG por meio de processo coordenado pela Diretoria de Inovação Tecnológica, vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente e obedecendo aos trâmites administrativos disciplinados nesta Portaria.

Art. 2º - A proposta de Empresa Júnior deverá ser formalizada em Processo Administrativo na Divisão de Protocolo, endereçado à Unidade Acadêmica a que estiver vinculada a Empresa Júnior, instruído com os seguintes documentos:

a) Plano Acadêmico elaborado com a participação do professor orientador e dos estudantes envolvidos, que deve minimamente indicar os seguintes aspectos educacionais e estruturais da empresa júnior e da FURG:

I - Descrição, áreas de atuação e objetivos da Empresa Júnior;

II - reconhecimento da carga horária dedicada pelo professor orientador; e

III - suporte institucional, técnico e material necessário às atividades técnicas e administrativas da empresa júnior.

b) Estatuto da Empresa Júnior devidamente registrado em cartório.

Art. 3º - A proposta de Empresa Júnior deverá ser aprovada pelo Conselho da respectiva Unidade Acadêmica, que poderá estabelecer ainda normas complementares para disciplinar a relação da Unidade com a empresa júnior, assegurada a participação de representantes das empresas juniores na elaboração das normas.

Art. 4º - A proposta da Empresa Júnior, depois de aprovada pela Unidade Acadêmica, deverá ser encaminhada à Diretoria de Inovação Tecnológica, vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que solicitará análise e parecer da Procuradoria Federal junto à FURG quanto à adequação da proposta à legislação vigente.

Art. 5º - Após a manifestação favorável da Procuradoria Federal junto à FURG sobre a proposta, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação procederá o registro de reconhecimento da Empresa Júnior no âmbito da FURG por meio de portaria específica em que conste a Razão Social e o quadro diretivo da Empresa.

§ 1o – Caso o Plano Acadêmico seja elaborado em formato de Programa ou Projeto de Extensão, o mesmo deverá estar devidamente registrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

§ 2o – Fica obrigada a Empresa Júnior reconhecida pela FURG a emitir relatório anual contendo a prestação de contas e uma síntese das atividades técnicas realizadas no período, que deverá ser aprovado pelo Conselho da Unidade Acadêmica e encaminhado à Diretoria de Inovação Tecnológica para registro e acompanhamento.

§ 3o – A Portaria mencionada no caput terá vigência anual, prorrogável por igual período desde que o relatório anual da Empresa Júnior tenha sido devidamente apresentado e aprovado pela Unidade Acadêmica.

Art. 6º - Se a Empresa Júnior estiver sediada em espaço físico da FURG, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação remeterá o processo à Pró-reitoria de Planejamento e Administração para emissão e assinatura do Termo de Cessão de espaço físico a título gratuito, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Fica instituído o Fórum de Empresas Júniores da FURG, constituído por um representante do quadro diretivo e um professor orientador de cada Empresa Júnior reconhecida pela FURG.

Parágrafo Único – O Fórum de Empresas Júniores será coordenado pelo Diretor de Inovação Tecnológica da FURG e se reunirá pelo menos uma vez a cada semestre para discutir o fortalecimento das Empresas Júniores reconhecidas pela FURG.

2

Art. 8º - As situações excepcionais devem ser submetidas à apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da FURG.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade
Em 12 de dezembro de 2016.


Profª. Drª. CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora